



LEI Nº 5.010 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Projeto de Lei nº 065/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78º da Lei Orgânica do Município – L.O.M, e nos termos da Lei Orçamentaria Anual nº 4.920 de 20 de dezembro de 2024, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a criar: órgãos, unidades orçamentárias, funções, sub funções, elementos de despesas e demais atos necessários, de forma a adequar o orçamento vigente na forma da Lei Orçamentaria Anual nº 4.920 de 20 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme abaixo:

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

002 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR

04 - ADMINISTRAÇÃO

422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte – 18990000000 Outros Recursos Vinculados

R\$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários á execução parcial do disposto no caput do artigo 1º até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, inciso III, Parágrafo 1º, “ os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei”, conforme abaixo.



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO AGRONEGOCIO E
AQUICULTURA E PESCA

20 - AGRICULTURA

601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

0112 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

2458 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO AGRONEGÓCIO E DO AQUICULTURA E PESCA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 1.500.00000000 Recursos não vinculados de impostos

Cód. Red: 1643

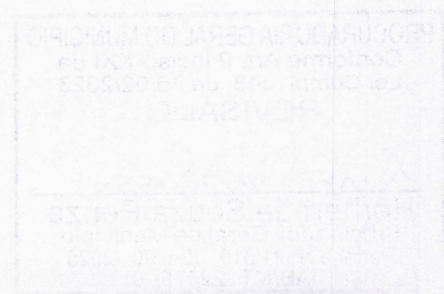
R\$ 250.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização se necessário dos anexos de metas e ações para o exercício de 2025, da Lei Ordinária nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.916 do (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) nº 4.877 e sua revisão Lei Ordinária nº 4.915 de 2024 (LDO) e Lei Ordinária nº 4.920 de 2025 Lei Orçamentaria Anual (LOA) 2025.

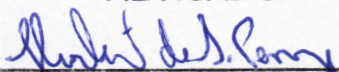
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 27 de agosto de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, DE 01/01/2025
OAB/MT - 22475/-0